PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

CREDENCIAMENTO PARA USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE FEIRA ORGÂNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

O Tribunal Superior do Trabalho, observando as disposições das Leis 8.666/93, nas disposições do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no Ato ASGE.SEGP.GP n.º 255, de 25 de maio de 2017, torna público o Edital de Credenciamento ao cadastro e seleção de produtores de alimentos orgânicos, certificados, para a participação da FEIRA ORGÂNICA do TST.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento e Seleção de entidades associativas composta de pequenos produtores de alimentos orgânicos para autorização de uso de espaço destinado ao funcionamento da Feira Orgânica do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá candidatar-se entidade associativa composta de pequenos produtores de alimentos orgânicos cujos membros sejam certificados pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg) ou cadastrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento como produtores orgânicos vinculados a uma Organização de Controle Social (com Declaração de Cadastro de Produtor Vinculado à OCS válida), que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. As entidades deverão ter sede no Distrito Federal ou Entorno.

2.3. A apresentação do formulário de cadastramento importa na expressa aceitação pelo interessado de todas as condições estabelecidas neste edital.

2.4. Não poderão participar do credenciamento produtores ou entidades que:

2.4.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei no 8.666/93;

2.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Exclusivamente no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2018, os interessados em participar do presente Credenciamento deverão enviar e-mail para cpl@tst.jus.br, contendo a seguinte documentação:

3.1.1. Formulário de cadastramento devidamente preenchido cujo modelo se encontra no Anexo 1 deste Edital;

3.1.2. Cópia do ato constitutivo da entidade devidamente registrado no Órgão competente;

3.1.3. Cópia da Assembleia Geral que elegeu a atual Diretoria;

3.1.4. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável;

3.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da lei 12.440/11;

3.1.7. Declaração emitida pela entidade de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 2 deste edital;

3.1.8. Para os associados que se enquadrem como agricultor familiar, a entidade deverá apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP;

3.1.9. Para os associados que se enquadrem como agricultor orgânico, a entidade deverá apresentar a devida certificação;

3.1.10. Declaração, conforme modelo do Anexo 3, a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

3.2. Para comercialização de alimentos preparados ou processados deverá ser apresentada cópia da Licença Sanitária do local de manipulação atualizada.

3.3. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de procuração pública ou com firma reconhecida e documentos pessoais do procurador.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Após o prazo de inscrição e cadastramento estabelecido no item 3.1, os documentos de habilitação ao credenciamento, enviados pelos interessados, serão analisados e julgados pelo Comitê de Sustentabilidade Solidária, o qual emitirá parecer conclusivo a ser apresentado em Sessão Pública nas dependências do TST.

4.2. A Sessão Pública de Credenciamento será realizada no dia 17 de outubro de 2018, às 15h, na Sala 332 do Bloco A Trecho 1 ou em outro local, se necessário, com prévio aviso aos Credenciados.

4.3. Na Sessão Pública, os interessados deverão entregar os documentos originais, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão designada para este credenciamento, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.4. A classificação das candidatas obedecerá os seguintes critérios:

4.4.1. Serão classificadas, para ocuparem as vagas, as três entidades com maior número de produtores familiares, por ordem decrescente.

4.4.2. Havendo empate entre as classificadas pelo critério do item anterior será selecionada aquela com maior quantidade de associados com certificação;

4.4.3. Se ainda permanecer o empate será realizado sorteio entre elas;

4.5. Será analisada a documentação de todas as entidades interessadas para formação de lista de remanescentes.

4.6. Havendo desqualificação de candidata, por falta de documento ou documentação irregular, será chamada a classificada seguinte.

4.7. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pelo TST que verificará a conformidade dos documentos com as exigências deste Edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação e a ordem de classificação das interessadas serão divulgados no Diário Oficial da União - D.O.U. até o 5º dia útil subsequente.

5.2. Os interessados poderão recorrer em relação ao Credenciamento durante a sessão pública, devendo apresentar as razões devidamente fundamentadas em até 03 (três) dias úteis.

6. DO PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

6.1. A Autorizada deverá pagar mensalmente ao Tribunal Superior do Trabalho o valor de rateio de utilização do espaço (atualmente de R$ 102,44), a título de ressarcimento dos custos administrativos da União.

6.2. O pagamento de que trata o item 6.1 deverá ser efetuado antecipadamente, com comprovante de pagamento apresentado até o último dia útil do mês, por recolhimento via Guia de Recolhimento da União – GRU, que será emitida pelo TST.

7. DO REAJUSTE

7.1. A taxa de utilização a ser paga pela Autorizada, a título de ressarcimento dos custos administrativos da União, admitirá reajuste após um ano da data da assinatura do Termo de Autorização ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Após a homologação do resultado, o TST lavrará o Termo de Autorização, cujo modelo consta anexo a este edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário.

8.2. O Termo de Autorização terá validade de 60 (sessenta) meses.

8.3. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

8.4. O uso da área autorizada deverá ser feito pela entidade Autorizada.

8.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para o uso da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

8.6. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for convocado pelo TST, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, será convocada a seguinte classificada no sorteio.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1. A Feira de Produtos Orgânicos do Tribunal Superior do Trabalho visa à comercialização no varejo, de produtos orgânicos oriundos de pequenos produtores aos magistrados, servidores e colaboradores, sob a coordenação do Comitê de Sustentabilidade Solidária.

9.2. A Feira de Produtos Orgânicos tem por objetivos principais:

9.2.1. Incentivar o consumo de produtos mais saudáveis pelos magistrados, servidores e colaboradores;

9.2.2. Contribuir com o fortalecimento da Agricultura Orgânica como tecnologia ambientalmente sustentável e da comercialização justa, suprimindo ao máximo a figura do intermediário, em busca de um preço mais justo para os produtos orgânicos;

9.2.3. Correlacionar o consumo de produtos saudáveis a uma melhor saúde física e mental de magistrados, servidores e colaboradores;

9.3. A feira será coordenada pelo Comitê de Sustentabilidade Solidária, o qual indicará servidores do Tribunal Superior do Trabalho para compor comissão responsável pela fiscalização.

9.4. Poderão ser comercializados produtos vegetais in natura, produtos de origem animal e derivados (mel, leite e ovos), produtos processados (geleias, doces, farinhas, sucos, bolos e pães) e produtos para consumo no local, vedada a comercialização de animais abatidos ou suas partes.

9.4.1. Outros produtos poderão ser submetidos à autorização do Comitê de Sustentabilidade Solidária do Tribunal Superior do Trabalho.

9.5. O espaço destinado à feira será nos pilotis do Bloco B, do Tribunal Superior do Trabalho.

9.6. Os produtores membros da entidade Autorizada, por ela indicados, poderão utilizar até 10 (dez) metros quadrados para instalar as suas bancas. Cada entidade poderá instalar até 4 (quatro) bancas onde a soma não poderá ser superior aos 10 (dez) metros quadrados.

9.6.1. O número de bancas por entidade poderá ser ampliado mediante acordo entre o TST e as entidades de forma a melhor atender os consumidores.

9.7. Os participantes, membros da entidade, se comprometem a comparecer à feira trazendo seus próprios equipamentos e acessórios.

9.8. A Feira será realizada, semanalmente, às terças-feiras.

9.9. Eventualmente, a feira poderá ser suspensa para atender a evento oficial promovido pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante prévia comunicação aos Autorizados.

9.10. O horário de funcionamento da feira para o público será das 10h às 15h.

9.10.1. O horário de funcionamento poderá ser modificado mediante acordo entre o TST e as entidades de forma a melhor atender os consumidores.

9.11. Cada expositor indicado pela Autorizada poderá cadastrar até 3 pessoas para atuarem em cada banca.

9.12. Os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos deverá ser iniciado a partir das 7h30 e finalizado até às 16h.

9.13. A montagem das bancas e a descarga de produtos e outros equipamentos deverá seguir a seguinte ordem:

9.13.1. O condutor deverá estacionar o veículo próximo ao local da Feira e proceder à descarga dos equipamentos e mercadorias, obedecendo ao horário estabelecido para tal fim;

9.13.2. Efetuada a descarga dos equipamentos e mercadorias o veículo deverá ser retirado imediatamente para uma área de estacionamento;

9.13.3. Iniciada a comercialização na feira, é vedado o ingresso de veículos com mercadorias ao local;

9.13.4. É vedado, no local da Feira, o tráfego de motos, bicicletas e similares, salvo carrinhos de transporte de mercadorias conduzidos pelos consumidores;

9.13.5. Encerrado o horário previsto para o fim da Feira, deverá proceder-se com a retirada das mercadorias não comercializadas e equipamentos.

9.14. Cada expositor será responsável pela confecção, montagem, desmontagem, transporte e armazenamento da sua banca.

9.14.1. As bancas deverão ter altura mínima de 0,75m (do piso ao fundo da banca), e altura máxima de 0,85m, a fim de permitir o acesso a cadeirantes, conforme ABNT NBR 9050.

9.15. O expositor deverá portar crachá de identificação para acesso às dependências do TST.

9.15.1. O expositor irá arcar com o ônus do fornecimento de cada crachá, conforme norma vigente, sendo atualmente o valor de R$ 8,00 (oito reais) por impressão, não estando incluído o valor do cartão de proximidade que é de propriedade do TST.

9.15.2. Em caso de dano irreparável ou perda do crachá o expositor deverá solicitar a confecção de um novo, completo, sendo atualmente no valor de R$ 30,00 (trinta reais), estando aí incluído o cartão de proximidade.

9.15.3. O expositor deverá devolver à Fiscalização da Feira, ao final do contrato, todos os crachás fornecidos, sob pena de ressarcimento do valor de R$ 22,00 (vinte e dois) por cada cartão de proximidade não devolvido.

9.15.4. Os custos de impressão e do cartão de proximidade expressos nas subcláusulas anteriores são os atuais e poderão ser reajustadas por ato administrativo, visando a indenizar o Erário por sua confecção e/ou perda.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

10.1. São obrigações dos autorizados:

10.1.1. Manter afixado em local visível, durante todo o período de realização da feira, cópia da certificação dos produtores, cujos produtos estejam sendo comercializados;

10.1.2. Comercializar somente produtos de origem orgânica, mesmo os processados;

10.1.3. Oferecer embalagens apropriadas para o transporte dos produtos pelos consumidores;

10.1.4. Manter o local limpo, durante e após a comercialização, sendo que, os resíduos advindos da limpeza e varrição do local deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e recolhidos pelo expositor ao final do expediente, dando destinação adequada e consciente;

10.1.5. Promover coleta seletiva dos resíduos gerados pela sua atividade;

10.1.6. Uso de balança devidamente aferida pelo INMETRO, quando for utilizar o peso como unidade de medida, devendo estar nivelada e colocada à vista do consumidor;

10.1.7. Obedecer às normas e exigências de ordem higiênico-sanitárias, previstas na legislação em vigor, pertinentes a sua atividade na feira;

10.1.8. Cumprir com os horários de chegada e saída preestabelecidos, salvo em impedimentos de força maior ou término da venda dos produtos;

10.1.9. Respeitar o local destinado para a banca;

10.1.10. Manter os princípios de Boas Práticas de Higiene no asseio pessoal, na manipulação, transporte, carregamento, acondicionamento e exposição do produto;

10.1.11. Manter os equipamentos de comercialização em bom estado de higiene e conservação;

10.1.12. Informar o consumidor sobre a origem dos produtos e dar todas as informações necessárias para sua rastreabilidade, bem como do processo de produção;

10.1.13. Manter a ordem e a disciplina, acatar as ordens ou instruções da Fiscalização;

10.1.14. Tratar com urbanidade o público em geral e os consumidores;

10.1.15. Comunicar à Fiscalização eventuais ausências no ponto de comercialização;

10.1.16. Assumir inteira responsabilidade, com consequente ressarcimento, por danos ou desvios causados ao patrimônio do TST ou de terceiros ou à saúde dos consumidores de seus produtos, por ação ou omissão sua ou de seus colaboradores, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TST

11.1. Assegurar o livre acesso dos autorizados e seus auxiliares, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

11.2. Disponibilizar instalações sanitárias aos autorizados.

11.3. Fazer ampla divulgação da Feira para o público interno.

11.4. Promover atividades culturais e de educação ambiental, relacionadas à alimentação, saúde, meio ambiente e qualidade de vida, durante a realização da feira.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado aos expositores:

12.1.1. Apregoar mercadorias em voz alta;

12.1.2. Fazer uso de outras áreas das edificações lindeiras para depósito ou estocagem de mercadorias, vasilhames, apetrechos, sem a devida permissão;

12.1.3. Ocupar espaço maior do que lhe for permitido;

12.1.4. Vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de comercialização;

12.1.5. Comercializar produtos cortados ou descascados que estejam em desacordo com as normas técnicas vigentes estabelecidas pelos seus respectivos órgãos responsáveis;

12.1.6. Vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária, com falta nos pesos e medidas ou ainda que não estejam contemplados no presente edital;

12.1.7. Usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que por contato direto possam ser contaminados;

12.1.8. Comercializar produtos minimamente processados, processados e/ou transformados sem acondicionamento adequado e/ou não constando a devida rotulação, de acordo com as especificações da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, e de outros órgãos fiscalizadores quando for o caso;

12.1.9. Desacatar o público, ou as determinações da Administração;

12.1.10. Cometer atos de indisciplina, turbulência ou embriaguez.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficará sujeito às sanções e penalidades a Autorizada que deixar de cumprir os dispostos no presente edital, fraudar, adulterar ou falsificar qualquer documento exigido, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.2. Independentemente das sanções penais, das indenizações por perdas e danos e da possibilidade de desclassificação da autorizada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Regulamento, na forma prescrita no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o Tribunal Superior do Trabalho poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Suspensão;

13.2.3. Cancelamento da autorização.

13.3. Havendo uma ocorrência será aplicada à entidade a penalidade de Advertência.

13.4. Havendo mais de uma ocorrência, para o mesmo produtor, a entidade a qual este estiver credenciado será notificada a substituí-lo;

13.4.1. Caso a entidade não realize a substituição ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão.

13.5. Havendo mais de três ocorrências, para uma mesma entidade, mesmo que de produtores diferentes, ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão.

13.6. Havendo mais de duas suspensões será aplicada à entidade a penalidade de cancelamento da autorização.

13.7. Havendo o cancelamento da autorização será convocado o próximo classificado.

14. DA DESISTÊNCIA

14.1. Em caso de desistência da credenciada, o Termo de Autorização será revogado e a próxima entidade classificada será convocada.

14.2. Ocorrerá desistência por:

14.2.1. Ausência injustificada a 2 (duas) feiras consecutivas ou a 4 (quatro) intermitentes;

14.2.2. Solicitação da Autorizada;

14.2.3. Havendo desistência, poderá ser chamado o próximo classificado para substituí-lo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Quaisquer dúvidas, informações ou esclarecimentos relativos à Feira Orgânica do TST, ou aos termos do presente Edital de Credenciamento, serão dirigidas ao Comitê de Sustentabilidade Solidária do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Núcleo Socioambiental, localizado no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 455, Brasília-DF, CEP: 70070-943, telefone (61) 3043-4090, e-mail: nsa@tst.jus.br..

15.2. O Tribunal Superior do Trabalho poderá decidir pela suspensão ou extinção do evento, conforme recomendar o interesse público, sem que a ocorrência gere quaisquer espécies de direitos aos produtores cadastrados.

15.3. Fica eleito o foro de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente documento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 26 de setembro de 2018.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Nome da Entidade:
Nome do responsável:
Endereço completo:
Telefone fixo: Telefone celular:
Endereço eletrônico:
Produção principal:

Documentos a apresentar

- ☐ Cópia do ato constitutivo da entidade devidamente registrado no Órgão competente;
- ☐ Cópia da Assembleia Geral que elegeu a atual Diretoria;
- ☐ Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável;
- ☐ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da lei 12.440/11;
- ☐ Declaração emitida pela entidade de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 2 deste edital;
- ☐ Para os associados que se enquadrem como agricultor familiar, a entidade deverá apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP;
- ☐ Para os associados que se enquadrem como agricultor orgânica, a entidade deverá apresentar a devida certificação;
- ☐ Declaração de que a entidade não possui entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao Tribunal Superior do Trabalho;

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as cláusulas do Edital de Credenciamento Público n. 002/2018 do Tribunal Superior do Trabalho.

_____ de _____ de 2018

_____

Assinatura do responsável

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Em atendimento ao previsto Edital de Chamamento Público n° 002/2018, declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

_____ de _____ de 2018

_____

Assinatura do responsável

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO NEPOTISMO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Em atendimento ao previsto Edital de Chamamento Público n° 002/2018, declaramos não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

_____

Representante da empresa